



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 192/92

SÚMULA: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1992, até o limite de Cr\$- 3.000.000,000,00 (tres bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/92, a serem indicados nos Decretos que concretizarem a abertura dos referidos créditos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 09 de novembro de 1992.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

